



ALLSHORE
ACCOUNTING & SERVICES

Seis erros mais comuns no preenchimento da DCBE

Com a proximidade do prazo para entrega da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE) ao Banco Central (Bacen) no início de abril, começam a surgir dúvidas com relação ao seu correto preenchimento. De início, vale destacar que, neste ano, a **Resolução nº 4.841/2020** alterou o piso para entrega da versão anual, que passou de USD 100.000,00 para USD 1.000.000,00 (declarações data-base 2020). A AllShore reuniu os erros mais comuns cometidos pelos declarantes na hora de elaborar sua DCBE. Confira para evitar a entrega de informações inadequadas e facilitar o cumprimento desta obrigação:

1. Deixar de declarar um ativo no exterior pois a sua parcela de propriedade não soma mais de USD 1 milhão

A DCBE anual é exigida das pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, detentoras de ativos de qualquer natureza, cujo montante totalize valor igual ou superior a USD 1.000.000,00 na data-base 31/12/2020. Por exemplo: Caso o declarante possua no exterior somente uma conta conjunta com seu cônjuge, com saldo de USD 1.200.000,00, a leitura isolada desta afirmação poderá levá-lo a entender que, por ser detentor efetivo de apenas 50% da conta (USD 600.000,00), ele não precisa entregar a declaração por não deter o valor mínimo de propriedade exigido pelo Bacen. Porém, para fins de declaração, o valor dos bens e/ou direitos mantidos em condomínio deve ser considerado integralmente no cômputo do limite da obrigatoriedade para cada declarante.

Sendo assim, deve ser avaliado o valor total do ativo para verificar a obrigatoriedade de entrega, independente do percentual de participação do declarante. Apesar disto, a declaração deverá ser realizada referente à respectiva parcela de cada um dos detentores, ainda que o total declarado individualmente seja inferior ao piso da obrigatoriedade.

2. Não elaborar a DCBE da pessoa falecida

Aos olhos do Bacen, ***até que ocorra a partilha dos bens deixados pela pessoa falecida, a DCBE deve continuar sendo entregue.*** Após a partilha, aqueles que recebem os bens via herança passam a declará-los.

3. Declarar em apenas uma linha o total dos diversos tipos de investimentos detidos pela pessoa física

Sabemos que existem ativos de diversas categorias que podem ser detidos pelos investidores como títulos de dívida, fundos de investimento e ações de companhias negociadas em bolsa, por exemplo. A DCBE prevê campos específicos para a inclusão de informações a respeito de tipos de investimentos financeiros diferentes: **(1)** ações negociadas em bolsa, **(2)** *brazilian depositary receipt*, **(3)** *depositary receipt* (empresas brasileiras e não brasileiras), **(4)** depósitos à vista e a prazo, **(5)** derivativos (opção, futuro e swap), **(6)** fundos de investimento e **(7)** títulos de dívida (intercompanhia ou não).

O Bacen deixa a cargo do declarante a identificação da categoria correta dos seus investimentos para fins de inclusão na DCBE. Pode ser um extrato bancário que apresente o nome de certo fundo de investimentos ou de ação negociada em bolsa, mas cabe ao responsável pela declaração identificar de que tipo de ativo se trata. Por serem exigidas informações distintas de cada um destes ativos, não se justifica a inclusão de um único ativo com o total do portfólio de investimentos.

4. Declarar a offshore pelo valor do portfólio de investimentos

Outro erro comum é a inclusão do valor do portfólio de investimentos detido pelas empresas *offshore* ao invés das informações contábeis exigidas para a categoria de ativos “Empresas – Participação no capital”. **Muitos declarantes deixam de enxergar o veículo offshore como uma empresa e acabam declarando os investimentos da companhia como se fossem da pessoa física.** É importante classificar a categoria adequada do ativo (CONFORME ITEM 3) e incluir as informações estabelecidas para cada categoria. Por exemplo: para um fundo de investimentos são exigidas as informações do país e moeda do fundo, valor de participação e rendimentos pagos no período. Já para companhias mantidas no exterior, devem ser informados dados societários e contábeis como o percentual de participação no capital, valor do ativo, passivo e patrimônio líquido.

5. Declarar os ativos pelo valor de custo e não pelo valor de mercado

Uma dúvida recorrente é “qual o valor do ativo que deve ser declarado, valor de aquisição ou valor de mercado”? Essa confusão decorre do fato de, na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) entregue à Receita Federal, os bens serem declarados pelo valor de aquisição (custo), em regra. Caso o declarante leve esta lembrança em consideração, pode acabar se equivocando. Para a DCBE ao Banco Central **deverá ser utilizado o valor de mercado do ativo com posição em 31/12 de cada ano.**

6. Deixar de entregar a DCBE por receio de que haja um cruzamento de informações entre o Bacen e a Receita Federal

A princípio não existe nenhum tipo de troca de informações entre estes órgãos. Segundo o Bacen, a DCBE consiste numa pesquisa estatística e seu objetivo é a coleta de dados acerca do ativo externo da economia brasileira, ou seja, saber quais são os capitais brasileiros no exterior. As informações repassadas ao Bacen são importantes para fins estatísticos e representam peça útil para a formulação de políticas econômicas e monitoramento da vulnerabilidade externa do país. Vale mencionar que o Bacen divulga as informações coletadas sempre de forma compilada e agregada, de forma a preservar o sigilo das informações individuais. A divulgação destas informações subsidia a análise de organismos internacionais com os quais o governo brasileiro mantém compromissos de cooperação, bem como jornalistas, pesquisadores e analistas, por exemplo.

PERGUNTAS FREQUENTES

Por que fazer a contabilidade da companhia offshore?

As companhias detidas no exterior devem ser declaradas junto à ficha “Empresas – Participação no capital”, que exige uma série de informações societárias e contábeis sobre a empresa como, por exemplo: **(1)** o país da empresa, **(2)** percentual de participação no capital, **(3)** o total do ativo, do passivo exigível e do patrimônio líquido, **(4)** o valor dos lucros/prejuízos do exercício, **(5)** os lucros distribuídos ao declarante, **(6)** o resultado de itens não recorrentes, variação cambial e de reavaliações.

Tendo em vista a necessidade de declaração deste tipo de informação contábil, percebe-se que a mera verificação do extrato bancário da offshore não é suficiente para atender às exigências do Bacen. É necessária uma expertise adicional para o adequado preenchimento da declaração, principalmente no que diz respeito à manutenção de relatórios financeiros e contábeis que atendam às exigências.

Para reduzir a margem de erro na interpretação destas informações, os declarantes estão buscando apoio técnico, com profissionais especializados, para o correto preenchimento da DCBE.

Quais são as multas para atraso na entrega ou entrega de informação incorreta da DCBE?

O prazo de entrega termina às 18 horas do dia 05 de abril de 2021. As multas para a não prestação ou para o fornecimento de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora do prazo podem chegar a R\$ 250.000,00. Confira o que determina o Bacen:

- » Apresentar declaração fora dos prazos: multa de 1% do valor do registro, limitado a R\$ 25.000,00
- » Prestar informações incorretas ou incompletas: multa de 2% do valor do registro, limitado a R\$ 50.000,00
- » Não efetuar registro, não apresentar declaração ou não apresentar documentação comprobatória das informações fornecidas: multa de 5% do valor do registro, limitado a R\$ 125.000,00
- » Prestar informação falsa: multa de 10% do valor sujeito a registro, limitado a R\$ 250.000,00

As multas por atraso na entrega podem ser reduzidas a 10% ou 50% do valor previsto se forem entregues com atraso de um 1 a 30 dias, ou de 31 a 60 dias, respectivamente.

Quando a empresa *offshore* possui patrimônio excedente a USD 100 milhões mas os sócios, de forma isolada, não somam USD 100 milhões, ocorrerá a exigência de entrega trimestral da DCBE?

Um pouco diferente da regra aplicada para declaração de conta corrente conjunta no exterior, que leva em consideração o total da conta para fins de obrigatoriedade da DCBE, a análise sobre a exigência de entrega trimestral, neste caso, deverá levar em conta a parcela detida individualmente por cada sócio.

Para facilitar, imagine uma família de 4 pessoas que possui somente um ativo no exterior: uma *offshore* com patrimônio líquido de USD 125.000.000,00. Cada membro da família participa da companhia com 25% do capital social. Isto implica dizer que cada sócio detém, efetivamente, USD 31.250.000,00 de patrimônio no exterior. Para fins de exigência da entrega trimestral, o patrimônio individual deverá ser analisado e somente deverá apresentar a cada três meses o sócio que detiver, em sua propriedade, mais de USD 100.000.000,00. No exemplo apresentado, a DCBE anual será suficiente para esta família.

Consulte seu especialista de confiança ou nos contate para tirar suas dúvidas e obter mais informações para seu caso específico.

contact@allshoreservices.com | + 55 41 2106.0009